



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00014/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, com sede no(a) Rua Ferreira Pena, nº 1109, Centro, CEP: 69025-010 na cidade de Manaus/AM inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Senhor JAIME CAVALCANTE ALVES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o DECRETO PRESIDENCIAL DE 21 DE JUNHO DE 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 21 de junho de 2023 portador da Matrícula Funcional nº 112.53-13, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2024, publicada no DOU de 19/04/2024, processo administrativo n.º 23443.003509/2023-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (controle de cupins), serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de saneamento de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, especificados no Termo de Referência 10/2024, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Razão Social: E. O. SOUZA & CIA LTDA.

CNPJ: 37.065.611/0001-28



Endereço: Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, Bairro: Santa Luzia, Cidade: Maués, CEP: 69.190-000

Tel: (92) 991306505

e-mail: contatooliveiraservicos@outlook.com.br

GRUPO 2 - 158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M²	54,00	R\$ 197,99	R\$ 10.691,46
8	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	M²	96,00	R\$ 191,95	R\$ 18.427,20
9	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	M²	24,00	R\$ 168,66	R\$ 4.047,84
VALOR TOTAL				R\$ 33.166,50	

GRUPO 3 - 156623 - IFAM CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	Desinsetização/CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas,	M²	7.812,00	R\$ 0,50	R\$ 3.906,00



	mosquitos e aracnídeos. Frequência mensal.				
11	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência mensal.	M²	7.812,00	R\$ 0,50	R\$ 3.906,00
12	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência mensal.	M²	7.812,00	R\$ 0,80	R\$ 6.249,60
13	Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório. Frequência mensal.	M²	7.812,00	R\$ 0,25	R\$ 1.953,00
VALOR TOTAL				R\$ R\$ 16.014,60	

GRUPO 7 - 156746 - IFAM - CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total



26	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência mensal.	M ²	12.180,00	R\$ 0,50	R\$ 6.090,00
27	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência mensal.	M ²	12.180,00	R\$ 0,50	R\$ 6.090,00
28	Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência mensal.	M ²	12.180,00	R\$ 0,85	R\$ 10.353,00
29	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência mensal.	M ²	12.180,00	R\$ 0,85	R\$ 10.353,00
30	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível	M ²	12.180,00	R\$ 0,50	R\$ 6.090,00



	vedação do local. Frequência mensal.				
31	Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório. Frequência mensal.	M²	12.180,00	R\$ 0,25	R\$ 3.045,00
VALOR TOTAL				R\$ 42.021,00	

GRUPO 9 - 158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
35	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência mensal.	M²	3.456,00	R\$ 0,51	R\$ 1.762,56
36	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência mensal.	M²	3.168,00	R\$ 0,51	R\$ 1.615,68



37	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência mensal.	M ²	2.400,00	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.698,24	

GRUPO 10 - 158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
38	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M ²	144,00	R\$ 253,50	R\$ 36.504,00
39	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência mensal. Frequência: mensal.	M ²	24,00	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
40	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: quadrimestre.	M ²	72,00	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.264,00	



GRUPO 12 - 158561 - INST.FED.DE EDUC.DO AMAZONAS/CAMPUS TABATINGA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
47	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: trimestral.	M²	224,00	R\$ 299,99	R\$ 67.197,76
48	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência trimestral.	M²	8,00	R\$ 379,99	R\$ 3.039,92
49	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: quadrimestre.	M²	111,00	R\$ 349,99	R\$ 38.848,89
VALOR TOTAL				R\$ 109.086,57	

GRUPO 13 - 158564 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.DO AM/CAMPUS LÁBREA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
50	Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	M²	131.952,00	R\$ 0,50	R\$ 65.976,00



51	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	M ²	131.952,00	R\$ 0,50	R\$ 65.976,00
52	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	4.800,00	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00
53	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	4.800,00	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00
54	Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	131.952,00	R\$ 0,70	R\$ 92.366,40
55	Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há	M ²	131.952,00	R\$ 0,90	R\$ 118.756,80



	vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório				
VALOR TOTAL				R\$ 349.795,20	

GRUPO 14 - 158564 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
56	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M²	40,00	R\$ 233,33	R\$ 9.333,20
57	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M²	60,00	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
58	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: quadrimestre.	M²	15,00	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.000,20	

GRUPO 16 - 158447 - INST.FED.DA ED.,CIENC.,E TEC.DO AM/C.COARI					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
65	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO:	M²	88,00	R\$ 194,92	R\$ 17.152,96



	limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.				
66	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M ²	96,00	R\$ 211,36	R\$ 20.290,56
67	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: quadrimestre.	M ²	24,00	R\$ 211,36	R\$ 5.072,64
VALOR TOTAL				R\$ 42.516,16	

GRUPO 22 - 155389 - CAMPUS ITACOATIARA IFECT AMAZONAS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
91	Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência: mensal.	M ²	36.000,00	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
92	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos	M ²	36.000,00	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00



	e catitas. Frequência: mensal.				
93	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	1.200,00	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
94	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	2.400,00	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00
95	Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	2.400,00	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
96	Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e	M ²	72.000,00	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00



	outras doenças do trato respiratório. Frequência: mensal.				
VALOR TOTAL				R\$ 56.220,00	

GRUPO 23 - 155389 - CAMPUS ITACOATIARA IFECT AMAZONAS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
97	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M²	120,00	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00
98	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M²	36,00	R\$ 191,95	R\$ 6.910,20
99	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	M²	33,00	R\$ 168,66	R\$ 5.565,78
VALOR TOTAL				R\$ 36.235,98	

GRUPO 24 - 158446 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
100	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de	M²	161.160,00	R\$ 0,50	R\$ 80.580,00



	baratade esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência: mensal.				
101	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência: mensal.	M ²	161.160,00	R\$ 0,50	R\$ 80.580,00
102	Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	25.800,00	R\$ 0,80	R\$ 20.640,00
103	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	25.800,00	R\$ 0,80	R\$ 20.640,00
104	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	161.160,00	R\$ 0,50	R\$ 80.580,00
105	Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE	M ²	161.160,00	R\$ 0,20	R\$ 32.232,00



	AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório. Frequência: mensal.				
VALOR TOTAL				R\$ 315.252,00	

GRUPO 25 - 158446 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
106	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M³	204,00	R\$ 198,00	R\$ 40.392,00
107	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M³	12,00	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
108	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: Quadrimestre.	M³	15,00	R\$ 168,66	R\$ 2.529,90
VALOR TOTAL				R\$ 45.225,30	



GRUPO 27 - 155527 - CAMPUS EIRUNEPE IFAM					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
115	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M³	68,00	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
116	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M³	132,00	R\$ 200,00	R\$ 26.400,00
117	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	M³	33,00	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.000,00	

GRUPO 28 - 154783 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS/CAMPUS HUMAITÁ					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
118	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência: mensal.	M²	5.880,00	R\$ 0,70	R\$ 4.116,00



119	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência: mensal.	M ²	5.880,00	R\$ 0,70	R\$ 4.116,00
120	Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	5.880,00	R\$ 0,70	R\$ 4.116,00
121	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	5.880,00	R\$ 1,05	R\$ 6.174,00
122	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	5.880,00	R\$ 1,03	R\$ 6.056,40
123	Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção	M ²	8.400,00	R\$ 0,59	R\$ 4.956,00



	ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório. Frequência: mensal.				
VALOR TOTAL				R\$ 29.534,40	

GRUPO 29 - 154783 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS/CAMPUS HUMAITÁ					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
124	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M³	40,00	R\$ 110,19	R\$ 4.407,60
125	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M³	144,00	R\$ 107,00	R\$ 15.408,00
126	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: Quadrimestre.	M³	324,00	R\$ 120,00	R\$ 38.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.695,60	
VALOR TOTAL DOS GRUPOS				R\$ 1.269.725,75	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal do Amazonas - IFAM;



3.2. Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do registro de preço:

Órgãos Participantes	Item nº	Unidade	Quantidade
GRUPO 3 - 156623 - IFAM CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA	10	M2	7.812,00
	11	M2	7.812,00
	12	M2	7.812,00
	13	M2	7.812,00
GRUPO 7 - 156746 - IFAM - CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE	26	M2	12.180,00
	27	M2	12.180,00
	28	M2	12.180,00
	29	M2	12.180,00
	30	M2	12.180,00
	31	M2	12.180,00
GRUPO 9 e GRUPO 10 - 158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO	35	M2	3.456,00
	36	M2	3.168,00
	37	M2	2.400,00
	38	M3	144,00
	39	M3	24,00
	40	M3	72,00
GRUPO 12 - 158561 - INST.FED.DE EDUC.DO AMAZONAS/CAMPUS TABATINGA	47	M3	224,00
	48	M3	8,00
	49	M3	111,00
GRUPO 13 e GRUPO 14 - 158564 - INSTITUTO	50	M2	131.952,00
	51	M2	131.952,00
	52	M2	4.800,00
	53	M2	4.800,00



FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	54	M2	131.952,00
	55	M2	131.952,00
	56	M3	40,00
	57	M3	60,00
	58	M3	15,00
GRUPO 16 - 158447 - INST.FED.DA ED.,CIENC.,E TEC.DO AM/C.COARI	65	M3	88,00
	66	M3	96,00
	67	M3	24,00
GRUPO 22 e GRUPO 23 - 155389 - CAMPUS ITACOATIARA IFECT AMAZONAS	91	M2	36.000,00
	92	M2	36.000,00
	93	M2	1.200,00
	94	M2	2.400,00
	95	M2	2.400,00
	96	M2	72.000,00
	97	M3	120,00
	98	M3	36,00
	99	M3	33,00
GRUPO 24 e GRUPO 25 - 158446 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI	100	M2	161.160,00
	101	M2	161.160,00
	102	M2	25.800,00
	103	M2	25.800,00
	104	M2	161.160,00
	105	M2	161.160,00
	106	M3	204,00
	107	M3	12,00
	108	M3	15,00
	115	M3	68,00



GRUPO 27 - 155527 - CAMPUS EIRUNEPE IFAM	116	M3	132,00
	117	M3	33,00
GRUPO 28 e GRUPO 29 - 154783 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS/CAMPUS HUMAITÁ	118	M2	5.880,00
	119	M2	5.880,00
	120	M2	5.880,00
	121	M2	5.880,00
	122	M2	5.880,00
	123	M2	8.400,00
	124	M3	40,00
	125	M3	144,00
	126	M3	324,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Manaus – AM

21/10/2024

Assinaturas

**Jaime
Cavalcante
Alves**

Assinado digitalmente por Jaime
Cavalcante Alves
ND: CN=Jaime Cavalcante Alves, E=
gabinete@ifam.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Representante legal do órgão gerenciador

ESAU OLIVEIRA
SOUZA:016471
24298

Assinado de forma digital
por ESAU OLIVEIRA
SOUZA:01647124298
Dados: 2024.10.22
13:28:22 -04'00'

representante(s) legal(ais) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 - CAT-REITORIA (11.01.01.62.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 23 de Outubro de 2024

Ata_SRP_14-2024_- _E._O._SOUZA_E_CIA_LTDA_2.pdf

Total de páginas do documento original: 27

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 11:04)

JULIO CESAR DE FREITAS PINHEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

3325205

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **126**, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de
Assinatura: **23/10/2024** e o código de verificação: **573f74ee6b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ATA Nº 231/2024 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 13 de Novembro de 2024

Ata_SRP_14-2024_- _E._O._SOUZA_E_CIA_LTDA_2.pdf

Total de páginas do documento original: 28

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 12:08)

JOSERLANDIA MARIA DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1016799

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **231**, ano: **2024**, tipo: **ATA**, data de Assinatura: **13/11/2024** e o código de
verificação: **e41b1b0a24**